



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.917/2015

Autores
Srs. Arlindo Chinaglia e Erika Kokay

Partido
PT

1. ☒ SUPRESSIVA 2. ☐ SUBSTITUTIVA 3. ☐ MODIFICATIVA 4. ☐ ADITIVA

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se do art. 1º do Substitutivo ao PL 1.917/2015 a modificação do §1º do art. 28 da Lei 9.074, de 7 de julho de 1995.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta pelo Relator à lei nº 9.074, de 1995 pretende modificar o regime dos concessionários de geração de energia elétrica, em caso de privatização, para produtor independente, alterando também condições para a operação das atividades anteriormente praticadas. Ocorre que as alternativas sugeridas pelo Substitutivo ao PL apontam para a ampliação da comercialização no chamado mercado livre e na portabilidade dos consumidores, principalmente do mercado cativo, como premissas de modicidade tarifária, que não oferece solução adequada para as sérias questões do mercado de energia no Brasil.

Assim, entendemos que deve ser retirado do texto proposto a modificação na lei básica das concessões do setor elétrico, de forma a mitigar os riscos econômicos e financeiros envolvidos, principalmente quando se está lidando com geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia.

PARLAMENTARES

Deputado Arlindo Chinaglia
PT/SP

Deputada Erika Kokay
PT/DF